



**RECONHECIMENTO DE  
SABERES E COMPETÊNCIAS  
RSC**

# RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC

## **APRESENTAÇÃO**

- ✓ Linha do tempo para contar a história do RSC no contexto de sua formulação pelo Governo/MEC e Representação Sindical;
- ✓ Pressupostos/ diretrizes e procedimentos do RSC;
- ✓ Função do CPRSC;
- ✓ Proposta de Regulamentação interna do RSC/UFRN;



# Linha do Tempo – RSC

## CONTEXTO NACIONAL

### 2008

- criação da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) - inédita equiparação entre os professores do Ensino de 1º e 2º graus com os do Magistério Superior, algo que parecia utópico.

### 2011

- **setembro** – início do processo de negociação da reestruturação da carreira que termina em 2012.
- **Novembro/dezembro** – reuniões do GT carreira e oficinas de trabalho entre governo e entidades sindicais sobre reestruturação da carreira do MS e EBTT. (Apresentação pela SETEC na sua primeira versão)

### 2012

- **15 de maio** – apresentação da proposta de reestruturação de carreira pelo governo - formulação inicial - equivalência de conhecimento técnico/tecnológico.
- **3 de Agosto** – assinatura do Termo de acordo entre governo e PROIFES;
- **28/12** - publicação da lei nº 12.772 que reestrutura e regulamenta a carreira;

### 2013

- **09/Março** – reinício do GT carreira com representantes do governo – SETEC – SESU-CONIF – ANDIFES – assuntos pendentes entre eles a publicação da portaria do RSC e de avaliação de desempenho – nesse encontro são discutidas e acordadas as bases do RSC.
- **15 /Março - II seminário do EBTT/UFRN** inicia o debate com os professores promovidos pelo sindicato sobre as regras para obtenção do Reconhecimento de Saberes e Competências.
- **Junho** – publicação da Portaria nº 491 que cria o Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências – CPRSC
- **Agosto** – Primeira reunião do CPRSC
- **Novembro** - Portaria nº 1.094, DE 7 11/ 2013 aprova o regulamento do CPRSC da carreira do magistério do ensino básico, técnico e tecnológico- EBTT.
- **Fevereiro/2014** – publicação no DOU – RESOLUÇÃO 01 de 20/02 das diretrizes gerais do RSC

# Linha do Tempo – RSC

## CONTEXTO LOCAL

### **Junho/2013**

- ✓ comissão de representantes de cada uma das unidades da carreira de EBTT junto com o sindicato se reúnem com a Reitora e solicita a criação de uma comissão para trabalhar com as questões relativas a nossa carreira.

### **Julho /2013**

- ✓ Sai o memorando 299/2013 da PROGESP solicitando a designação de uma comissão da carreira EBBT para elaborar a proposta de normas para a promoção e progressão da carreira; a definição dos critérios para o RSC e a representação na CPPD.

### **AGOSTO/2013**

- ✓ Publicação da portaria nº1.844/13-R em 28/agosto/2013 designada pela Reitora com o nome dos professores e as atribuições da comissão.

### **NOVEMBRO/2013**

- ✓ Apresentação da proposta de regulamentação do RSC pela comissão a pro- reitora da PROGESP



# AÇÕES DA COMISSÃO

**2013**

## **NOVEMBRO/ DEZEMBRO**

- ❑ Acompanhamento da definição das diretrizes do RSC discutidos no CPRSC conselho e Intenso trabalho interno da comissão na construção dos critérios internos;

## **Dezembro**

- ❑ Apresentação, da proposta aos professores / sugestões, aperfeiçoamento dos critérios para o RSC

**2014**

- ❑ **JANEIRO-** Apresentação da proposta dos critérios para o Reconhecimento dos Saberes e Competências (RSC) à CPDI
- ❑ **Fevereiro - 3º seminário** /ADURN com os professores do EBTT- discussão e aperfeiçoamento da resolução com os critérios para o RSC



## COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EBTT/ UFRN

### **Titulares:**

- ▶ Harim Macedo – Esc. agrícola
- ▶ Ronaldo Lima – Esc. de músic.
- ▶ Cristina Barreto – UEI/NEI
- ▶ Teresa Medeiros- NEI
- ▶ Cleide Gomes- Esc. de enf.
- ▶ Gilka Pimentel – ADURN

### **Suplentes:**

- Mercil Torres- Esc. agrícola
- Raquel Felix- Esc. música
- Edna Fernandes – UEI
- Elaine Oliveira – NEI
- Gilvania Aquino – Esc. enf.

# COMPOSIÇÃO DO CPRS

## REPRESENTAÇÃO DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL:

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - SETEC/MEC;**  
Aléssio Trindade de Barros

**Secretaria do Ensino Superior - SESU/MEC;**  
Dulce Maria Tristão Antônio Simões Silva

**Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;**  
Ana Maria Ferreira Leite /Izabel Lima Pessoa

**Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação - SAA/MEC;**  
Antônio Leonel Cunha/ Damaris Orrú de Azevedo

**Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa, SEPESD/MD;**  
Herval Lacerda Alves/ Alexandre Lameiras Carvalho

**Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
Eduardo Monteiro Pastore /Regina Luna Santos de Souza

# COMPOSIÇÃO DO CPRS

## **Representação dos Gestores da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica:**

### **Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - CONIF;**

Sérgio Pedini/ Dênio Rabello Arantes

### ***Conselho Nacional dos Dirigentes das Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais - CONDETUF;***

Zilmar Rodrigues de Souza/ Adriano Borges da Cunha

### **Conselho Nacional de Dirigentes de Colégios de Aplicação das Instituições Federais de Ensino Superior - CONDICAP.**

Dirce Maria Fagundes Guimarães /José Análio de Oliveira Trindade



# MEBROS DO CPRS

**Federação de Sindicatos de Professores de Instituições Federais de Ensino Superior – PROIFES:**

Nilton Ferreira Brandão/ Lúcio Olímpio de Carvalho  
Vieira/ Gilka Silva Pimentel/ Nicolau Rickman/  
Valdemir Alves Júnior/ Laerte dos Santos

**Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica  
SINASEFE:**

Carlos Magno Augusto Sampaio/ Fabiano Faria/  
Carlos David de Carvalho Lobão/ Elenira Vilela  
Rodrigo Belinasso Guimarães/ Marcos Aurélio  
Neves.

**Representantes da Comunidade de personalidade merecedora de reconhecimento por relevantes serviços prestados.**

**Desenvolvimento tecnológico industrial, indicada pelo indicado Ministro da Educação;**  
Robson Domingos Vieira/ Vanessa Riani Olmi Silva

**Desenvolvimento da educação básica, indicada pelo Ministro da Educação;**  
Glória Maria Alves Ramos/ Francisco Aparecido  
Cordão;

**Desenvolvimento da educação profissional, indicada pelo Ministro da Educação;**  
Getúlio Marques Ferreira/ Jarbas Novelino Barato

# PRESSUPOSTOS/ DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS DO RSC

## PRESSUPOSTOS

### **CAP 1 Art. 2º**

Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no artigo 18 da Lei nº 12.772, de 2012.

**§1º. Para fins de Reconhecimento de Saberes e Competências devem ser observados os seguintes perfis:**

- a) RSC I - Reconhecimento das experiências individuais e profissionais, relativas às atividades de docência e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão, e/ou formação complementar ;
  
- b) RSC II - Reconhecimento da participação e programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação
  
- c) RSC III - Reconhecimento de destacada referência do professor, em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação

# PRESSUPOSTOS/ DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS DO RSC

## PRESSUPOSTOS

**§3º.** O processo de seleção previsto no caput se dará sem limites de vagas, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.772, de 2012.

**Art. 3º.** O processo avaliativo para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, será de responsabilidade de Comissão Especial, constituída no âmbito de cada IFE, observados os pressupostos e as diretrizes, constantes nesta Resolução e no regulamento de cada IFE.

**Art. 4º.** O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

**Art. 5º.** Em nenhuma hipótese, o RSC poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção na Carreira.

## DIRETRIZES

### **CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES**

**Art. 6º.** As diretrizes nortearão as Instituições Federais de Ensino (IFE) na elaboração dos critérios a serem utilizados pela Comissão Especial no processo avaliativo para concessão do RSC.

**Art. 7º.** A apresentação de atividades para obtenção do RSC independe do tempo em que as mesmas foram realizadas.

**Parágrafo único.** Na pontuação definida pela IFE o docente deverá atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista para o nível de certificação pretendido, sendo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) destes pontos deverão estar contemplados no nível pretendido.

**Art. 10.** A equivalência do RSC com a titulação acadêmica se dará exclusivamente para fins de percepção da RT e ocorrerá da seguinte forma:

**I - diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização;**

**II - certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) somado ao RSC-II equivalerá a mestrado; e**

**III - titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá a doutorado**

# ITENS PARA CADA UM DOS NÍVEIS

**Art. 11. O RSC poderá ser concedido pela respectiva IFE de lotação do servidor, em 03 (três)níveis Diferenciados, de acordo com os seguintes itens:**

## **RSC - I:**

- a) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;
- b) Cursos de capacitação na área de interesse institucional;
- c) Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação;
- d) Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;
- e) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;
- f) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;
- g) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos;
- h) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

## **RSC - II:**

- a) Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação;
- b) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual;
- c) Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais;
- d) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;
- e) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância;
- f) Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais;
- g) Outras pós-graduações *lato sensu*, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

## RSC I, II e III SOMAM 22 ITENS

### **RSC-III:**

- a) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias;
- b) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica;
- c) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos;
- d) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições;
- e) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional;
- f) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.
- g) Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional

**Parágrafo único.** A IFE, em sua regulamentação, poderá estabelecer pesos de 01 (um) a 03 (três) para cada item proposto, de acordo com a especificidade institucional.

### **CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 12.** As IFE deverão elaborar regulamento interno para o processo de Reconhecimento de Saberes e Competências em consonância com os pressupostos, diretrizes e procedimentos estabelecidos por esta resolução, devendo encaminhá-lo formalmente ao Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para homologação e posterior publicação pelo Ministério da Educação.

**§4º.** A inscrição no processo de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) se dará por meio de solicitação à CPPD ou à comissão análoga a CPPD, observando o regulamento institucional.

## DOS PROCEDIMENTOS

**§5º.** Os professores EBTT deverão apresentar relatório com documentação comprobatória das atividades à comissão especial.

**§6º.** Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultado a apresentação de memorial, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

**Art. 13. A Comissão Especial** de que trata o art. 3º desta Resolução, constituída no âmbito de cada IFE, será composta por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais externos, servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**§1º. Os membros internos** da Comissão Especial deverão ser sorteados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, a partir do Banco de Avaliadores, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção

**§2º.** Nas Instituições que não possuem CPPD ou que esta não seja formada, exclusivamente, por professores EBTT, será criada uma comissão análoga a CPPD, por membros eleitos por seus pares.

**§3º. Os membros externos** deverão ser sorteados a partir do Banco de Avaliadores, constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores, servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos dos avaliadores externos para eventual realização da seleção "in loco" serão custeadas pela Instituição de Ensino solicitante.

**Art. 15. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2013.**

# COMISSÃO DE ANÁLISE DE REGULAMENTOS - CAR

**Base legal: Portaria MEC nº 1094/2013, DOU 08/11/2013, seção 1, páginas 10 e 11.**

## **CAPÍTULO VII**

### **DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA CAR**

**Art. 13.** Cada regulamento proposto pela IFE será analisado, esclarecido fundamentado e relatado previamente por uma relatoria.

**Art. 14.** A relatoria será constituída por um ou mais membros da CAR.

#### **Parágrafo único.**

**Caberá à relatoria fazer o seu relatório escrito, em que se fará exposição circunstanciada do regulamento em exame e do seu parecer, em termos objetivos, com a opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição, total ou parcial, do regulamento, ou sobre a necessidade de dar-lhe outra redação, sendo devolvido à IFE no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento do pedido de avaliação.**

**Art. 15.** A relatoria terá por objetivo a prévia análise, estudo e debate interno, visando maiores esclarecimentos e fundamentação do regulamento a ser relatado e submetido à deliberação do CPRSC.”



## **FLUXO E DISTRIBUIÇÃO DA RELATORIA CONFORME A ORDEM DE CHEGADA**

**O documento recebido da IF será enviado à CAR imediatamente, por ordem de chegada e pela ordem de entidades;**

**A relatoria deverá emitir seu parecer no prazo máximo de 10 dias corridos para encaminhar no final deste período à CAR; Os demais membros da CAR terão o prazo de 05 dias para opinar no parecer e encaminhar ao CPRSC.**

	Entidades	Distribuição		
		25/03	02/04	
01	CAPES			
02	SINASEFE	IF Sul-Rio-Grandense		
03	SESU			
04	SAA			
05	PROIFES	IF Sul de Minas Gerais		
06	CONIF	IF Catarinense		
07	CONDETUF		IF Paraná	
08	CONDICAP			
09	MD		IF Fluminense	
10	MPOG		IF Pará	
11	SETEC			





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes**  
**Competências (CPRSC)**  
**Comissão de Análise de Regulamentos (CAR)**

**PARECER TÉCNICO**

<b>Documento nº:</b>
<b>Data de recebimento CAR:</b>
<b>Prazo de devolução ao CPRSC:</b>
<b>Objeto:</b> Análise de Minuta de Regulamento para concessão do RSC
<b>IFE interessada:</b>
<b>Resolução do Conselho Superior da IFE nº:</b>
<b>Relator(es):</b>

## **I – Histórico**

(Informações sobre a minuta de Regulamento)

## **II – Análise**

### **•Da Minuta do Regulamento:**

(Análise de todos os artigos que compõem a minuta de regulamento, verificando seu atendimento e coerência à legislação aplicada ao RSC, quando houver necessidade de apontar algum artigo, deverá ser reproduzido o trecho do texto da minuta para clareza de entendimento).

### **•Das Tabelas de Pontuação:**

(Verificar se todas as diretrizes foram contempladas, se há coerência entre os critérios com as diretrizes e se atende à legislação aplicada ao RSC).

## **III - Parecer do relator:**

(O relator propõe as correções, alterações, supressões, etc... e deverá reproduzir novamente o trecho do texto da minuta, acompanhado da sua proposição).  
É, o parecer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Relator (es)

## **IV - Parecer da CPRSC:**

(Na reunião com a CPRSC, o relator deverá acrescentar neste espaço as observações, ponderações e a decisão do conselho)

Aprovamos o presente parecer, conforme reunião realizada pelo CPRSC em \_\_\_\_\_.

E, propomos:

( ) Encaminhar o presente parecer à interessada para conhecimento e providências.

( ) Aprovamos a minuta de Regulamento, encaminha-se para publicação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes e Competências

**Coordenador**

# PROPOSTA DE RESOLUÇÃO INTERNA DO RSC/UFRN

## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### CAPÍTULO II - DO PROCESSO AVALIATIVO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

§ 2º O memorial conforme anexo IV, deverá conter a descrição detalhada do itinerário de formação, da trajetória acadêmica, profissional, intelectual e artística do candidato. Além de observar os requisitos da linguagem acadêmica (objetividade, clareza, correção e precisão) e obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto às citações, fontes, margens, notas de rodapé e organização bibliográfica.

§ 3º o relatório descritivo deverá ater-se à produção descrita no Anexo III, com as devidas comprovações, observando os requisitos da linguagem acadêmica (objetividade, clareza, correção e precisão) e obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto às citações, fontes, margens, notas de rodapé e organização bibliográfica.

Art. 10º - A pontuação máxima em cada nível para obtenção do RSC será de 100 (cem) pontos, sendo que o docente deverá possuir no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação referente ao nível pretendido, e deste valor, 50% (cinquenta por cento) deverá estar obrigatoriamente contemplado dentro do nível do RSC pretendido, conforme ilustra o quadro abaixo.

	Percentual de Pontuação exigido - (50%)		
RSC	Total de pontos	Total mínimo de pontos	Total mínimo de pontos do RSC pretendido
I	100	50	25
II	100	50	25
III	100	50	25

# RESOLUÇÃO INTERNA

## **CAPÍTULO III -DA COMISSÃO ESPECIAL (CERSC)**

§2º – A Comissão será constituída por três membros, onde cada membro da CERSC fará a avaliação ad hoc do relatório ou memorial e emitirá parecer e em seguida encaminha-o à CPPD/EBTT.

## **CAPÍTULO IV - DO BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DA UFRN**

## **CAPÍTULO V - DA SOLICITAÇÃO**

**Art. 22** - O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido pela Comissão Permanente do Pessoal Docente da Carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico..

**Art. 23** - O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio de abertura de processo, formalizado em sua unidade de lotação, apresentando os seguintes documentos:

**Art. 25** - Após recebimento do processo, a CPPD/EBTT terá o prazo de quinze dias para instalação da CERSC e encaminhamento do processo aos membros da Comissão Especial.

**Parágrafo Único** – Após recebimento do processo com parecer emitido pelos membros da CERSC, à CPPD emitirá parecer final, considerando o resultado das avaliações quantitativa e qualitativa sendo aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50 pontos na avaliação quantitativa e parecer favorável de dois terços dos membros avaliadores.

## **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**ANEXO I da Resolução nº xxx de \_\_\_ de abril de 2014 - CONSEPE**  
**CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					
TABELA DE PONTUAÇÃO					
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I					
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				
	Unidade	Valor	Peso		Pontos
1) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC					
		Unidade de Medida	Valor	Peso	Pontos
a) Gestão escolar		Anual	3,0	1	MÁXIMO 10 PONTOS
b) Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação		Anual	3,0		
c) Gestão na área de atuação		Anual	3,0		
d) Experiência profissional na área de atuação		Anual	3,0		
2) Cursos de capacitação na área de interesse institucional					
a) Participação na qualidade de aluno de curso de especialização		Certificado	6,0	1	MÁXIMO 10 PONTOS
b) Participação na qualidade de aluno de curso de mestrado		Declaração do Programa	8,0		
c) Participação na qualidade de aluno de curso de doutorado		Declaração do Programa	10		
d) Participação em curso entre 20 e 59 horas		Declaração do Programa	1,0		
e) Participação em curso entre 60 e 119 horas		Certificado	3,0		
f) Participação em curso de 120 horas ou mais		Certificado	5,0		

**ANEXO I da Resolução nº xxx de \_\_\_ de abril de 2014 - CONSEPE  
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS**

g) Participação em evento de interesse institucional ou área de atuação	Certificado	1,0		
3) Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação				
a) Educação básica - 1ª etapa ( 0 a 3) e (4 a 5 anos)	Semestre	1,0	1	MÁXIMO 30 PONTOS
b) Educação básica - ensino fundamental - 1ª etapa - anos iniciais	Semestre	1,0		
c) Educação básica - Ensino fundamental - 2ª etapa -anos finais	Semestre	1,0		
d) Educação Básica - Ensino médio - 3ª etapa	Semestre	1,0		
e) Educação Básica - Ensino Médio Integrado ao Técnico	Semestre	1,0		
f) Educação Básica – Ensino Técnico na forma concomitante	Semestre	1,0		
g) Educação Básica – Ensino Técnico na forma subsequente	Semestre	1,0		
h) Educação Básica - Educação de Jovens e adultos – EJA	Semestre	1,0		
i) educação básica - educação especial	Semestre	1,0		
j) educação básica - educação básica do campo	Semestre	1,0		
k) educação básica - educação escolar indígena	Semestre	1,0		
l) educação básica - educação escolar quilombola	Semestre	1,0		
m) Educação básica - educação a distância	Semestre	1,0		
n) Educação Superior- Tecnólogo	Semestre	1,0		
o) Educação Superior- Licenciatura, Bacharelado ou Formação	Semestre	1,0		
p) Ensino das disciplinas Estágio Supervisionado	Semestre	1,0		
q) Prática de Ensino	Semestre	1,0		

**ANEXO I da Resolução nº xxx de \_\_\_ de abril de 2014 - CONSEPE**  
**CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS**

<b>r) treinamento de grupos desportivos ou artísticos culturais</b>	<b>Semestre</b>	<b>1,0</b>		
s) Curso de extensão	Disciplina/ Semestre	1,0		
t) Curso de curta duração ministrado em âmbito municipal, regional ou estadual	Unidade	1,0		
u) Palestra ministrada em âmbito municipal, regional ou estadual	Unidade	1,0		
v) Curso de curta duração ministrado em âmbito municipal, regional ou estadual	Unidade	1,0		
4) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.				
a) Participação em comissões Permanentes	Semestre	1,0	2	MÁXIMO 10 PONTOS
b) Participação em comissões nomeados pelo diretor ou reitor	Semestre	1,0	2	
c) Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto Pedagógico	Semestre	1,0	2	
d) Participação em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicados ou eleitos	Semestre	1,0	2	
e) Participação em Conselhos ou Órgãos de Classe Profissional ou Cooperativas que tenham por finalidade o incentivo a Educação e a Cultura	Semestre	1,0	2	
f) Participação como membro de associações relacionadas à área de trabalho.	Semestre	1,0	2	
g) Participação em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicados ou eleitos	Semestre	1,0	2	
h) Participação em comissões de sindicância interna ou externa		1,0	2	
i) Participação em outras comissões internas ou externas	Semestre	1,0	2	

**ANEXO I da Resolução nº xxx de \_\_\_ de abril de 2014 - CONSEPE  
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS**

j) Participação de diretoria sindical ou Conselho de Representante	Semestre	1,0	2	
5) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
a)Elaboração de material didático(relatos de experiência pedagógica na área de conhecimento do docente e/ou relatório da prática pedagógica desenvolvido em sala de aula)	Atividade	1,0	3	MÁXIMO 20 PONTOS
b) Elaboração de material didático: apostila (atividades de ensino, confecção de jogos educativos)	Atividade	1,0	3	
c) Elaboração de material didático: manual técnico	Atividade	1,0	3	
d) Elaboração de material didático: gravação de CD/ DVD	Atividade	1,0	3	
e)Implantação de ambientes de aprendizagem na educação infantil, fundamental e médio ou técnico	Ambiente	1,0	3	
f) Co-autoria de unidade ou capítulo de livro didático ou instrucional	Unidade/ Capítulo	1,0	3	
g) Co-autoria de livro didático ou instrucional	Livro	1,0	3	
h) Produção de objetos de aprendizagem, Elaboração/produção de tecnologia assistiva no âmbito de serviços e recursos	Objeto	1,0	3	



## ANEXO I da Resolução nº xxx de \_\_\_ de abril de 2014 - CONSEPE

### CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

6) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC				
a) direção de unidade suplementar ou unidade acadêmica.	Anual	3,0	2	MÁXIMO 10 PONTOS
b) vice- direção de unidade suplementar ou unidade acadêmica	Anual	2,0	2	
c) Coordenador de curso vice coordenador	Anual	1,5 1,0	2	
d) Coordenador de ensino, pesquisa ou extensão	Anual	1,0	2	
e) Coordenador pedagógico	Anual	1,5	2	
f) Coordenador de área de conhecimento	Anual	1,5	2	
g) Coordenador de laboratório de ensino ou pesquisa	Anual	1,5	2	
h) Outras funções de gestão	Anual	1,0	2	
7) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos				
a) Banca de processo seletivo simplificado	Banca	0,5	1	MÁXIMO 5 PONTOS
b) Banca de concurso público para efetivo	Banca	1,0	1	
c) Elaboração ou revisão de provas de concurso público	Disciplin a	0,5	1	
d) Banca de trabalhos de conclusão de curso de técnico, graduação	Banca	0,5	1	
e) Outras bancas	Item	0,5	1	
f) Coordenador da Comissão de processo seletivo	Portaria	0,5	1	
g) participação na elaboração de provas nos exames de seleção para ingresso na Unidade de ensino	Portaria	0,5	1	
h) participação na correção de provas	Portaria	0,5	1	
i) Participação em banca de TCC	Portaria	0,5	1	
j) Participação em banca de monografia	Portaria	0,5	1	
k) Participação em banca de seleção para monitoria ou bolsista	Portaria	0,5	1	
l) Participação de avaliação docente em estágio probatório ou tutoria	Portaria	0,5	1	

**ANEXO I da Resolução nº xxx de \_\_\_ de abril de 2014 - CONSEPE**  
**CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS**

<b>8) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional</b>				
a) 2ª Graduação	Certificado	2,5	2	MÁXIMO 5 PONTOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO**  
**RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II**

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
		Unidade	Valor	Peso	Pontos
<b>RSC II</b>	9) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação				
	a) Orientação de educandos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Atividade	2,0	1	MÁXIMO 30 PONTOS
	b) Orientação de educandos em trabalhos de conclusão de curso técnico ou de graduação	Atividade	2,0		
	c) Orientação e/ou coordenação de recital de conclusão de curso	Atividade	2,0		
	d) Orientação de educandos em atividades legalmente previstas	Atividade	2,0		
	e) Orientação de trabalhos de conclusão da especialização lato sensu	Monografia	2,0		
	f) Orientação de alunos em atividades de estágio supervisionado da unidade de ensino	Atividade	2,0		
	g) Orientação de alunos da graduação em atividades de estágio supervisionado individual ou em grupo	Atividade	2,0	1	

## ANEXO I da Resolução nº xxx de \_\_\_ de abril de 2014 - CONSEPE

### CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

10) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual				
a) Desenvolvimento de protótipos	Unidade	1,25	2	MÁXIMO 10 PONTOS
b) Depósitos efetuados	Unidade	2,5	2	
c) Registro de propriedade intelectual	Registro	5,0	2	
11) Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais				
a) Participação em oficinas institucionais	Atividade	1,0	2	MÁXIMO 10 PONTOS
b) Participação em grupos de trabalho	Atividade	1,0		
12) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
a) Participação como coordenador de projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Semestre	2,0	1	MÁXIMO 10 PONTOS
b) Participação como colaborador/ministrante em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Semestre	1,0	1	
13) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância				
a) Participação como coordenador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa	Semestre	3,0	1	MÁXIMO 10 PONTOS
b) Participação como colaborador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa	Semestre	2,0	1	
14) Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais				
a) Participação como coordenador de evento	Evento	2,0	1	MÁXIMO 20 PONTOS
b) Participação na organização de evento	Evento	1,0		
15) Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional				
a) 2ª Especialização	Certificado	3,5	2	MÁXIMO 10,0 PONTOS

**ANEXO I da Resolução nº xxx de \_\_\_ de abril de 2014 - CONSEPE**  
**CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					
TABELA DE PONTUAÇÃO					
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III					
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO			
		Unidade	Valor	Peso	Pontos
RSC III	16) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias				
	a) Desenvolvimento e/ou produção de tecnologia	Item	2,5	MÁXIMO 10 PONTOS	
	b) Transferência de tecnologia	Item	2,5		
	17) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica				
	a) Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais	Semestre	2,0	2	MÁXIMO 15 PONTOS
	b) Desenvolvimento de atividades educacionais de integração dos conteúdos acadêmicos	Semestre	2,0	2	
	c) Resumo publicado em anais de evento internacional	Unidade	1,0	2	
	d) Artigo publicado em periódico ou anais de eventos com qualis	Artigo	3,0	2	
	e) Bancas de trabalho de conclusão de especialização lato sensu	Banca	1,0	2	
	f) Orientação de trabalhos em cursos lato sensu	Monografia	1,5	2	
g) Membro de comissão editorial	Semestre	1,0	2		
h) Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos	Item/Semestre	1,0	2		

## ANEXO I da Resolução nº xxx de \_\_\_ de abril de 2014 - CONSEPE

### CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

18) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos				
a) Coordenação de pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	3,0	3	MÁXIMO 20 PONTOS
b) Colaboração em pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	1,5	3	
c) Coordenação de atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	3,0	3	
d) Colaboração em atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	1,5	3	
e) Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Atividade	1,0	3	
f) Coordenação de grupo de estudo (pesquisa e extensão) devidamente registrado na direção da unidade de ensino.	Semestre	1,0	3	
g) Participação em grupo de estudo (pesquisa e extensão) devidamente registrado na direção da unidade de ensino.	Semestre	0,5	3	
19) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições				
a) Participação como coordenador de grupo de pesquisa registrado no âmbito da instituição	Semestre	1,5	3	MÁXIMO 15 PONTOS
b) Participação como colaborador em grupo de pesquisa registrado no âmbito da instituição		0,75	3	
c) Coordenação de pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	1,5	3	

## ANEXO I da Resolução nº xxx de \_\_\_ de abril de 2014 - CONSEPE

### CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

d) Colaboração em pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	0,75	3	
e) Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas	Atividade	0,75	3	
20) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional				
a) Participação em missão de trabalho em nível internacional	Atividade	5,0	1	MÁXIMO 10 PONTOS
b) Participação em missão de trabalho em nível nacional	Atividade	3,0	1	
c) Curso e/ou mini curso ministrado em âmbito nacional e/ou internacional	Curso	1,0	1	
d) Palestra ministrada nacional e/ ou internacional	Palestra	1,0	1	
e) Palestra ministrada em âmbito municipal, regional ou estadual	Atividade	0,5	1	
f) Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares	Atividade	1,0	1	
g) Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas	Atividade	1,0	1	

## ANEXO I da Resolução nº xxx de \_\_\_ de abril de 2014 - CONSEPE

### CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

21) Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional				
a) 2º Mestrado	Diploma	5,0	2	MÁXIMO 10 PONTOS
22) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
a) Resumo publicado em anais de eventos regional ou nacional	Resumo	1,0	2	MÁXIMO 20 PONTOS
b) Publicação de artigo em periódico	Artigo	1,5	2	
c) Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação	Unidade	1,5	2	
d) Produção de programa de rádio ou TV	Programa	1,0	2	
e) Partitura musical	Partitura	1,0	2	
f) Prefácio e posfácio de livro	Prefácio/ Posfácio	1,0	2	
g) Produção artística e/ou cultural	Unidade	1,0	2	
h) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica	Produção	1,0	2	
i) Premiação artística e/ ou acadêmica regional	Trabalho/prêmio	1,5	2	
j) Livro publicado	Livro	10	2	
k) Co-autoria de livro publicado	Livro	5,0	2	
l) Capítulo de livro	Livro	3,0	2	
m) Organizador de livro didático ou instrucional	Unidade	2,5	2	
n) Capítulo de livro publicado	Unidade	2,0,	2	
o) Premiação artística e/ ou acadêmica nacional	Trabalho/prêmio	2.0	2	
p) Premiação artística e/ ou acadêmica internacional	Trabalho/prêmio	2.5	2	
q) Obtenção de títulos por mérito	Titulo	3.0	2	

## ANEXO III - DIRETRIZES/CRITÉRIOS

### FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PREENCHIDO PELO CANDIDATO

Critérios	DIRETRIZES - RSC I	Unidade de Medida	Valor	Total de PONTOSXPESOS
<b>Peso 1</b>	1- Experiência na área de formação e ou atuação docente, anterior ao ingresso na UFRN (máximo 10 pontos).			
a)		Anual	3,0	
b)		Anual	3,0	
c)		Anual	3,0	
d)		Anual	3,0	
<b>Peso 1</b>	2 - Cursos de capacitação na área de interesse institucional - (máximo 10 pontos).			
a)		Certificado	6,0	
b)		Declaração do programa	8,0	
c)		Declaração do programa	10,00	
d)		Declaração do programa	1,0	
e)		Certificado	3,0	
f)		Certificado	5,0	
g)		Certificado	1,0	



Peso 1	3- Atuação nos diversos níveis, etapas e modalidades de educação- (máximo 30 pontos).			
a)		Semestre/ Período	1,0	
b)		Semestre/ Período	1,0	
c)		Semestre/ Período	1,0	
d)		Semestre/ Período	1,0	
e)		Semestre/ Período	1,0	
f)		Semestre/ Período	1,0	
g)		Semestre/ Período	1,0	
h)		Semestre/ Período	1,0	
i)		Semestre/ Período	1,0	
j)		Semestre/ Período	1,0	
k)		Semestre/ Período	1,0	
l)		Semestre/ Período	1,0	
m)		Semestre/ Período	1,0	
n)		Semestre/ Período	1,0	
o)		Semestre/ Período	1,0	
p)		Semestre/ Período	1,0	
q)		Semestre/ Período	1,0	
r)		Semestre/ Período	1,0	
s)		Disciplina/semestre	1,0	
t)		Unidade	1,0	
u)		Unidade	1,0	
v)		Unidade	1,0	

<b>Peso 2</b>	<b>4-Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC (máximo 10 pontos)</b>			
a)		Semestre/ Período	1,0	
b)		Semestre/ Período	1,0	
c)		Semestre/ Período	1,0	
d)		Semestre/ Período	1,0	
e)		Semestre/ Período	1,0	
f)		Semestre/ Período	1,0	
g)		Semestre/ Período	1,0	
h)		Semestre/ Período	1,0	
i)		Semestre/ Período	1,0	
j)		Semestre/ Período	1,0	
<b>Peso 3</b>	<b>5- Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação- (máximo 20 pontos)</b>			
a)		Atividade	1,0	
b)		Atividade	1,0	
c)		Atividade	1,0	
d)		Atividade	1,0	
e)		Ambiente	1,0	
f)		Unidade/capítulo	1,0	
g)		Livro		
h)		Objeto		

Peso 3		5- Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação- (máximo 20 pontos)		
a)		Atividade	1,0	
b)		Atividade	1,0	
c)		Atividade	1,0	
d)		Atividade	1,0	
e)		Ambiente	1,0	
f)		Unidade/capítulo	1,0	
g)		Livro		
h)		Objeto		

Peso 2		6- Atuação na gestão acadêmica e institucional contemplando impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC - (máximo 10 pontos).		
a)		Anual	3,0	
b)		Anual	2,0	
c)		Anual	1,5	
d)		Anual	1,0	
e)		Anual	1,5	
f)		Anual	1,5	
g)		Anual	1,5	
h)		Anual	1,5	
i)		Anual	1,0	

Peso 1	7- Participação em processo seletivo, em banca de avaliação acadêmica e/ou de concursos - (máximo 10 pontos).			
a)		Banca	0,5	
b)		Banca	1,0	
c)		Disciplina	0,5	
d)		Banca	0,5	
e)		Banca	0,5	
f)		Portaria	0,5	
g)		Portaria	0,5	
h)		Portaria	0,5	
i)		Portaria	0,5	
j)		Portaria	0,5	
k)		Portaria	0,5	
l)		Portaria	0,5	
Peso 2	8- Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional (máximo 05 pontos).			
a)		Certificado	2,5	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>				

CRITERIOS	DIRET RIZES - RSC II	Unidade de Medida	Valor	Total de pontos x peso
Peso 1		9- Orientação ao corpo discente em atividade de ensino extensão, pesquisa e inovação - (máximo 30 pontos)		
a)		Atividade/ Período	2,0	
b)		Atividade/ Período	2,0	
c)		Atividade/ Período	2,0	
d)		Atividade/ Período	2,0	
e)		Atividade/ Período	2,0	
f)		Atividade/ Período	2,0	
g)		Atividade/ Período	2,0	
Peso 2		10- Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registro de propriedade intelectual - (máximo 10 pontos)		
a)		Unidade	1,25	
b)		Unidade	2,5	
c)		Registro	5,0	
Peso 2		11- Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais (máximo 10 pontos).		
a)		Atividade/ Período	1,0	
b)		Atividade/ Período	1,0	

Peso 1	12- Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação- (máximo 10 pontos)		
a)	Semestre/ Período	2,0	
b)	Semestre/ Período	1,0	
Peso 1	13- Participação no desenvolvimento de projetos e/ou prática pedagógicas de reconhecida relevância - (máximo 10 pontos).		
a)	Semestre/ Período	3,0	
b)	Semestre/ Período	2,0	
Peso 1	14- Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou Culturais - (máximo 20 pontos).		
a)	Evento/ Período	2,0	
b)	Evento/ Período	1,0	
Peso 2	15) - Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional		
a)	Certificado	3,5	
Peso 2	16 - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias (máximo 10 pontos).		
a)	Item/produto	2,5	
b)	Item/produto	2,5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

Critérios	DIRETRIZ ES - RSC III	Unidade de Medida	Valor	Total de pontos x pesos
Peso 2		17) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica - (máximo 15 pontos).		
a)		Semestre/ Período	2,0	
b)		Semestre/ Período	2,0	
c)		Unidade	1,0	
d)		Artigo	3,0	
e)		Livro	5,0	
f)		Livro	2,0	
g)		Livro	2,5	
h)		Banca	1,0	
i)		Monografia/ Período	1,5	
j)		Semestre/ Período	1,0	
k)		Semestre/ Período	1,0	
Peso 3		18- Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos (máximo 20 pontos)		
a)		Semestre/ Período	3,0	
b)		Semestre/ Período	1,5	
c)		Semestre/ Período	3,0	
d)		Semestre/ Período	1,5	
e)		Semestre/ Período	1,0	
f)		Semestre/ Período	1,0	
g)		Semestre/ Período	0,5	

Peso 3		19- Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições (máximo 15 pontos )		
a)		Semestre/ Período	1,5	
b)		Semestre/ Período	0,75	
c)		Semestre/ Período	1,5	
d)		Semestre/ Período	0,75	
e)		Semestre/ Período	0,75	
Peso 1		20- Atuação em projetos e/ou atividades em parcerias com outras instituições (máximo 10 pontos).		
a)		Atividade/ Período	5,0	
b)		Atividade/ Período	3,0	
c)		Curso/ Período	1,0	
d)		Palestra/ Período	1,0	
e)		Atividade/ Período	0,5	
f)		Atividade/ Período	1,0	
g)		Atividade/ Período	1,0	
Peso 2		21- Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional (máximo 10 pontos)		
a)		Diploma	5,0	



Peso 2	22- Produção acadêmica e/ou tecnológica nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação (máximo 20 pontos)			
a)		Resumo	1,0	
b)		Artigo	1,5	
c)		Unidade	1,5	
d)		Programa	2,5	
e)		Partitura	1,0	
f)		Prefácio	1,0	
g)		Unidade	1,0	
h)		Produção	1,0	
i)		Trabalho/ Premio	1,0	
j)		Livro	10	
k)		Livro	5,0	
l)		Livro	3,0	
m)		Unidade	2,5	
n)		Unidade	2,0	
o)		Trabalho/ Premio	2,0	
p)		Trabalho/ Premio	2,5	
q)		Título	3,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_